

PARECER CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **processo n.º 922/2021 – SESAU/PMA**, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 9/2021-013 SESAU/PMA**, referente ao **CONTRATO N.º 001.13.09.2021**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA** CNPJ: 11.941.767/0001-31 / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** CNPJ: 11.948.192/00019-89 e a empresa **M A SOUZA MACHADO-ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.109.573/0001-81. Contrato este que conforme Cláusula Quarta – Do Prazo de Vigência e da Extinção Contratual Prévia ao Termo Final – O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, em 13 de setembro de 2021. Cláusula Segunda – Do Preço – O valor total estimado do contrato é de **R\$5.659.125,00 (cinco milhões seiscientos e cinquenta e nove mil cento e vinte e cinco reais)**. O presente certame tem por objeto a “Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada como LANCHES, *COFFEE BREAK*, SUCOS, ÁGUA e de REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA (peso não inferior a 900g) para atender a Rede de Saúde de Ananindeua-PA”. Com base nas regras insculpidas pelas Leis n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º. 123/06, Decreto n.º 10.024/19, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes e suas alterações, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontram-se:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s);

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 22 de setembro de 2021.

Luciane de Oliveira e Silva
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
CGM/PMA

Michel Ivo Batista Ferreira
ASSESSOR ESPECIAL
CGM/PMA